



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 807

Distribuição Eletrônica

06 de Setembro de 2017

Prefeitura concede anistia para dívidas tributárias

O programa de Incentivo à Regularização Fiscal beneficiará pessoas e empresas que devem tributos como IPTU, ISS, entre outros

A Prefeitura, através da Secretaria de Finanças, enviou à Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município – REFIS. Os vereadores aprovaram por unanimidade e o Executivo começa a conceder o benefício a partir do próximo dia 18, no Departamento de Dívida Ativa, no andar térreo da Prefeitura. Vale ressaltar que o prazo de encerramento das adesões é 25 de outubro próximo.

A iniciativa visa oferecer aos contribuintes inadimplentes com o município a oportunidade de quitar suas dívidas parceladamente e com isenção de até 100% sobre a multa moratória, juros de mora e honorários advocatícios, incentivando, desta forma, o retorno da capacidade de investimento do morador.

Os interessados devem se atentar para a o prazo de encerramento das adesões, que é 25 de outubro.

O programa de incentivo é válido para dívidas contraídas até dezembro de 2016. São créditos tributários as dívidas contraídas com IPTU, ISS, auto de infração de débitos tributários, entre outros. A anistia das multas e juros, assim como os vencimentos das parcelas pactuadas entre o contribuinte e a Secretaria de Finanças serão da seguinte maneira:

Os prazos de vencimentos das parcelas serão:

À vista ou primeira parcela – 27 de outubro deste ano;

Segunda parcela - 30 de novembro;

Terceira parcela – 28 de dezembro;

Demais parcelas – último dia útil de cada mês de referência.

Os descontos serão da seguinte maneira:

À vista - 100% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Parcelas até três meses - 90% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Parcelas até seis meses - 80% de desconto nos juros de mora, multa e honorários

advocatícios;

Parcelas em até 12 meses - 60% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Parcelas em até 18 meses: 50% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Até 24 meses – 40% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Até 36 meses – 30% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Até 48 meses – 20% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios;

Até 60 meses – 10% de desconto nos juros de mora, multa e honorários advocatícios.

Os parcelamentos acima 60 e em até 120 vezes serão concedidos para valores a partir de R\$ 1 milhão, sem qualquer desconto e exigido o pagamento à vista de, no mínimo, 10% da dívida consolidada para que a negociação seja feita entre as partes. O pagamento das parcelas após o prazo de vencimento implicará na multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20%. O contribuinte poderá dividir seu débito em quantas vezes precisar, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela de R\$ 50 para pessoas físicas e R\$ 200 para jurídicas.

Vale ressaltar que só serão incluídos no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência da lei e efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas e, em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor e corrigidas todos os anos, em janeiro, pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS implicará na exclusão do aderente.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O No 10.673, DE 30 DE AGOSTO DE 2017****NOMEIA A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;****CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010;****CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 049/2017/CME, datado de 30 de agosto de 2017,****D E C R E T A:****Art. 1º Fica nomeada CARMEN LÚCIA DOS SANTOS CALHEIRO, para assumir a Vice Presidência do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.****Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017.****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2017.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO****Prefeito****STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA****Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****D E C R E T O No 10.674, DE 30 DE AGOSTO DE 2017****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRADOS REIS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;****CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010,****CONSIDERANDO o Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Educação,****CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 049/2017/CME, do Conselho Municipal de Educação, datado de 30 de agosto de 2017,****D E C R E T A:****Art. 1º Fica nomeada ANDREA PLÁCIDO DAS DORES CUNHA, para compor o Conselho Municipal de Educação, substituindo a titular Denise de Mello Oliveira Mariano, representante da Entidade de Educação Especial, nomeada pelo Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016.****Art. 2º Fica nomeada ÂNGELA MARIA MOURA SENA, para compor o Conselho Municipal de Educação, substituindo a suplente Marilene Ferreira Mafort, representante da Entidade de Educação Especial, nomeada pelo Decreto nº 10.185, de 13 de maio de 2016.****Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2017.****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2017.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

D E C R E T O No 10.671, DE 30 DE AGOSTO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.682.355,99 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.682.355,99 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	11.220,01	-
2017 20 2012 12 361 0101 2002 339039 0000	-	11.220,01
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319011 0000	2.222.597,88	-
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319113 0000	6.083,03	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319013 0000	549.628,47	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 0000	-	2.778.309,38
2017 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	13.888,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2002 339030 0000	-	13.888,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319013 1000	10.000,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	19.531,05	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319094 1000	-	28.399,79
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	-	517,46
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	-	613,80
2017 27 2701 10 301 0182 2218 339032 2003	770.444,28	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2003	-	258.164,40
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	-	512.279,88
2017 27 2701 10 301 0182 2218 339032 2003	679.555,72	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2003	-	301.835,60
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	-	377.720,12
2017 27 2701 10 301 0182 2218 339032 2003	399.407,55	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	-	399.407,55
TOTAL	4.682.355,99	4.682.355,99

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

20.03 = SUS - Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.432.935,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.432.935,06 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2016 04 122 0101 2002 449052 0000	1.906,97	-
2017 20 2016 15 451 0162 2331 449051 0000	-	1.906,97
2017 20 2017 04 122 0101 2157 339036 0000	5.000,00	-
2017 20 2017 04 122 0101 2002 449052 0000	5.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2248 339039 0000	-	10.000,00
2017 20 2016 15 451 0120 2512 449051 0000	115.838,09	-
2017 20 2016 08 244 0134 1275 449051 0000	-	115.838,09
2017 20 2016 04 122 0101 2002 449052 0000	1.000,00	-
2017 20 2016 26 784 0101 8020 339039 0000	-	1.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319013 1000	34.190,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	5.380,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	540,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339039 1000	-	14.670,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000	-	13.600,00
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319011 1560	1.260.000,00	-
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319011 1560	-	1.260.000,00
2017 26 2601 08 244 0144 2509 339039 1820	4.100,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 1224 339014 1820	5.900,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2509 339036 1820	-	10.000,00
TOTAL	1.432.935,06	1.432.935,06

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

15.60 = FUNDEB - 60

18.20 = FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

PORTARIA Nº 108/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Matrícula 190488, para exercer a fiscalização da locação do imóvel situado à Rua Rei

D E C R E T O No 10.669, DE 28 DE AGOSTO
DE 2017

Baltazar, nº 207 – Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Almoxarifado Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao Contrato de Locação nº 004/2017, do Termo de Dispensa nº 001/2017, constante do Processo Administrativo nº 2017003915, conforme objeto do Memorando nº 194/2017/SAAE, celebrado entre o SAAE e pelos Senhores Vilmar Elias Machado e Solange Leite Duarte, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 109/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula 190506, para exercer a fiscalização do serviço para publicação de atos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2017/CMAR, pertinente ao Pregão nº 001/2017/CMAR, referente ao Contrato de Fornecimento nº 005/2017, constante do Processo Administrativo nº 2017011688, conforme objeto do Memorando nº 2017/2017/SAAE, celebrado entre o SAAE e empresa EDITORIAL A NOTÍCIA LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir 04 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 07/SFI

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Flávio Augusto Barra, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
490	Recibo de Julho – período de 01/07/2017 a 31/07/2017	R\$ 6.000,00	Locação de imóvel que abriga unidade de arrecadação da municipalidade.
	Recibo de Agosto – período de 01/08/2017 a 31/08/2017	R\$ 6.000,00	

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2017.

Ordenador de Despesa

José Carlos de Abreu

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 06/SFI

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Esmeralda Barra, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
501	Recibo de Julho – período de 01/07/2017 a 31/07/2017	R\$ 3.251,42	Locação de imóvel que abriga unidade de arrecadação da municipalidade.
	Recibo de Agosto – período de 01/08/2017 a 31/08/2017	R\$ 3.251,42	

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2017.

Ordenador de Despesa

José Carlos de Abreu

Mais uma programação variada no Teatro Municipal

Agenda cultural de setembro tem atrações para todos os gostos e com preços populares

Noite de Talentos, lançamento de livro, teatro, música, mostra de cenas curtas entre outras apresentações marcam o mês de setembro no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, no Centro Cultural Theophilo Massad. Além, da agenda que agrada todos os gostos e públicos, as apresentações contam com entrada a preço popular.

O mês se inicia nesta sexta-feira, dia 1º de setembro, com a apresentação de “Noite de Talentos”, onde jovens estudantes apresentarão esquetes teatrais, dança e canto, às 18h, e a entrada é 1kg de alimento não perecível. No dia 9, tem literatura no foyer com o lançamento do livro “Império de Pau a Pique”, da artista plástica Alda de Assis, que na ocasião acontece também o lançamento da exposição coletiva de artes plástica. O lançamento acontece, a partir das 20h.

Nos dias 16 e 17 quem sobe ao palco são os atores da peça “Meu Pedaco de Chão”, às 19h. Já nos dias 21, 22 e 23, o Grupo Teatral Cutucurim comemora 30 anos de muita cultura, com exposições ao ar livre, na Praça em frente ao teatro e apresentação da peça “O Piolho, a Caolha, a Morte e as 4 irmãs que não Deveriam Falar”, com sessões às 17h e 21h. No dia 28, o público vai “morrer” de rir com o comediante Maurício Meirelles, apresentando o Stand Up Comedy perdendo Amigos + WebBullying, às 21h.

No dia 29, terá a montagem “Fala Comigo Sobre Todas As Formas de Amor, Antes da Chuva Cair..”, às 16h, e às 19h30 terá uma apresentação musical do artista Lincoln Glauber e Camille Barboza. No dia 30, acontece a “Mostra de Cenas Curtas”, apresentada por vários jovens artistas da cidade, às 19h.

A sala de vídeo, também apresenta uma programação

com o Cineclubes CEDERJ, onde o público vota 1 dentre 3 opções de filmes para assistir. Este mês o CineClubinho apresenta o filme “A Invenção de Hugo Cabret”, com classificação livre, o CineEssencial, exibe o “Taxi Drive”, com classificação 14 anos e o CineRomântico traz a produção do “O Aviador”, com classificação 12 anos. As sessões são gratuitas e acontecem todas as quintas-feiras, às 15h, sextas-feiras, às 15h e às 18h e no último sábado do mês, dia 30, às 15h. O Agendamento pode ser feito através dos endereços eletrônicos: agendamento.cineclubecederj@gmail.com / cineclubecederj@gmail.com / cineclubecederj@gmail.com / cineclubecederj@gmail.com

